que se encontravam à data do termo do meu anterior mandato, continuando igualmente em funções os secretários pessoais dos vice-presidentes deste Supremo Tribunal.

Este despacho produz efeitos desde a data em que é proferido.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente, Manuel Fernando dos Santos Serra.

Despacho n.º 26 450/2006

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de Agosto, no artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 173/2002, de 26 de Março, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no administrador do Supremo Tribunal Administrativo, licenciado Rogério Paulo Martins Pereira, as seguintes competências:

- a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;
- c) Assinar os termos de aceitação e conferir a posse aos funcionários; d) Decidir sobre a autorização e justificação de faltas e concessão de licenças, com excepção da licença sem vencimento por um ano
- por motivo de interesse público e da licença de longa duração; e) Aprovar o mapa de férias anual dos funcionários;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g) Aprovar a lista de antiguidade dos funcionários;
 h) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, incluindo as que importam custos para o serviço;
- j) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- k) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisições de bens e serviços, incluindo a escolha prévia do tipo de procedimento e actos subsequentes, dentro dos limites fixados para os directores-gerais;
- l) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;
- m) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- n) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regu-
- o) Praticar todos os actos que, não sendo da competência própria do administrador prevista no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 176/2000, de 9 de Agosto, *ex vi* artigo 4.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de Agosto, estão de algum modo relacionados com aquela competência e que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, devam ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade.

Ratifico todos os actos entretanto praticados pelo referido administrador, bem como os que vierem a ser praticados até à data da publicação, no âmbito dos poderes abrangidos por esta delegação.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente, Manuel Fernando dos Santos Serra.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Despacho (extracto) n.º 26 451/2006

Por meu despacho de 29 de Novembro de 2006, foi promovida, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de técnico superior de arquivo de 1.ª classe, da carreira técnica superior de arquivo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Sandra Maria Sequeira Proença.

11 de Dezembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, Helena Abreu

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Anúncio n.º 145/2006

Pelo presente anúncio faz-se constar que, por eleição realizada em 7 de Dezembro de 2006, foi eleita vice-presidente do Tribunal Central Administrativo Sul a licenciada Magda Espinho Geraldes, juíza desembargadora deste Tribunal (artigos 19.º, 20.º, 21.º e 33.º do ETAF — Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente, António Ferreira Xavier Forte.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 26 452/2006

Por meu despacho de 11 de Dezembro de 2006, foi promovida definitivamente a técnica superior de 1.ª classe, do mesmo quadro, Mafalda Visitação Barahona Chaveiro, a técnica superior de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do Tribunal da Relação de Lisboa, em comissão de serviço no Conselho Superior da Magistratura, posicionada no escalão 1, índice 415, continuando porém na mesma comissão de serviço, passando a auferir pelo escalão 1, índice 460. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado. Prazo de 20 dias para aceitação.)

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente, Luís Maria Vaz das

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL

Anúncio n.º 146/2006

O Doutor Quintino Lopes Ferreira, juiz de direito no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, faz saber que, nos autos de processo cautelar registados sob o n.º 774/06.5BEPNF, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, em que é requerente Tiago Nuno Nunes de Sousa, professor, residente na Rua do Borbulhão, 431, Campo, Valongo, e requerido o Ministério da Educação, corre o prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso para as pessoas abaixo indicadas se constituírem como contra-interessados naquele processo cautelar em que o requerente pede, com base nos fundamentos que constam do requerimento inicial, cujos duplicados se encontram à disposição na Secretaria, a admissão provisória, com decretamento provisório, ao concurso de destacamento por condições específicas, no âmbito do concurso para selecção do pessoal docente de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo de 2006-2007, publicitado pelo aviso n.º 2174-A/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006, indicados, findo o qual se consideram citados para, querendo, deduzirem oposição, no prazo de 10 dias, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo requerente.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentado no prazo de 10 dias contado desde que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.°, n.° 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Contra-interessados a citar (professores):

Ivone Marisa de Jesus Azevedo Sousa, com domicílio profissional na Escola Secundária 3 de São Pedro da Cova;

Miguel Jerónimo Vila Real Ribeiro, com domicílio profissional na Escola Secundária 3 de Ermesinde;